

Artigo 2.º — A funcionária referida no artigo anterior, fica sujeita ao R.T.I., a título precário e em estágio de experimentação.
Artigo 3.º — As despesas com a execução deste decreto correrão pelas verbas próprias do orçamento vigente.
Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio dos Bandeirantes, 22 de setembro de 1966.

LAUDO NATEL
Glaucio Pinto Viegas

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 23 de setembro de 1966.

Vicente Checchia, Diretor Geral, Substituto

DECRETO N.º 46.795, DE 22 DE SETEMBRO DE 1966

Dispõe sobre a aplicação do R.T.I., ao cargo que especifica e dá outras providências

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições e tendo em vista o parecer favorável n. 426-66, da Comissão Permanente do Regime de Tempo Integral,

Decreta:

Artigo 1.º — O regime de tempo integral (RTI), a que se refere a Lei n. 4.477, de 24 de dezembro de 1957, passa a aplicar-se ao cargo de Engenheiro-Agrônomo, referência "53", do QSA-PP-III, exercido pela senhora Gláucia Nogueira, junto à Seção de Inseticidas, do Instituto Biológico, da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura.

Artigo 2.º — A funcionária referida no artigo anterior fica sujeita ao R.T.I., a título precário e em estágio de experimentação.

Artigo 3.º — As despesas com a execução deste decreto correrão pelas verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio dos Bandeirantes, 22 de setembro de 1966.

LAUDO NATEL
Glaucio Pinto Viegas

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 22 de setembro de 1966.

Vicente Checchia, Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N.º 46.800, DE 22 DE SETEMBRO DE 1966

Dispõe sobre a aplicação do R.T.I., ao cargo que especifica e dá outras providências

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições e tendo em vista o parecer favorável n. 426-66, da Comissão Permanente do Regime de Tempo Integral,

Decreta:

Artigo 1.º — O regime de tempo integral (RTI), a que se refere a Lei n. 4.477, de 24 de dezembro de 1957, passa a aplicar-se ao cargo de Engenheiro-Agrônomo, referência "53", do QSA-PP-III, exercido pela senhora Celina de Campos Lasca, junto à Seção de Fitopatologia Geral, do Instituto Biológico, da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura.

Artigo 2.º — A funcionária referida no artigo anterior, fica sujeita ao R.T.I., a título precário e em estágio de experimentação.

Artigo 3.º — As despesas com a execução deste decreto correrão pelas verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio dos Bandeirantes, 22 de setembro de 1966.

LAUDO NATEL
Glaucio Pinto Viegas

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 22 de setembro de 1966.

Vicente Checchia, Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N.º 46.801, DE 22 DE SETEMBRO DE 1966

Declara sem efeito o artigo 2.º do Decreto n. 40.464, de 25 de julho de 1962

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais

Decreta:

Artigo 1.º — Fica sem efeito o artigo 2.º, do Decreto n. 40.464, de 25 de julho de 1962 que reletou no Departamento da Produção Animal, da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, 1 (um) cargo de Calculista, referência "22" do QSA-PP-III, lotado no Instituto Agronômico, da mesma Secretaria, ocupado pelo senhor Nelson Baptista.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de setembro de 1966.

LAUDO NATEL
Glaucio Pinto Viegas

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 22 de setembro de 1966.

Vicente Checchia, Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N.º 46.802, DE 22 DE SETEMBRO DE 1966

Dispõe sobre relocação de cargo.

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 197, da "C.L.F."

Decreta:

Artigo 1.º — Fica reletado no Departamento da Produção Animal, da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, 1 (um) cargo de Engenheiro-Agrônomo, referência "53", do QSA-PP-III, lotado no Departamento da Produção Vegetal, da mesma Secretaria, ocupado pelo senhor José Antonio de Moraes.

Artigo 2.º — No corrente exercício, o servidor de que trata este Decreto, continuará a ser pago por conta da dotação correspondente ao cargo por ele ocupado, mediante atestado de frequência encaminhado pelo atual órgão de lotação ao que anteriormente pertencia o cargo ora reletado.

Artigo 3.º — O título do servidor abrangido por este Decreto, será apostilado pelo Diretor do Departamento de Administração e a apostila publicada no Diário Oficial.

Artigo 4.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 22 de setembro de 1966.

LAUDO NATEL
Glaucio Pinto Viegas

Publicado na Diretoria Geral, da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 22 de setembro de 1966

Vicente Checchia, Diretor Geral, Substituto

DECRETO N.º 46.803, DE 22 DE SETEMBRO DE 1966

Dispõe sobre relocação de cargo.

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 197, da "C.L.F."

Decreta:

Artigo 1.º — Fica reletado no Departamento da Produção Animal, da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, 1 (um) cargo de Fiscal, referência "19", do QSA-PP-III, lotado no Instituto Biológico, da mesma Secretaria, ocupado pelo senhor José Francolin Sobrinho.

Artigo 2.º — No corrente exercício, o servidor de que trata este Decreto, continuará a ser pago por conta da dotação correspondente ao cargo por ele ocupado, mediante atestados de frequência encaminhados pelo atual órgão de lotação ao que anteriormente pertencia o cargo ora reletado.

Artigo 3.º — O título do servidor abrangido por este Decreto, será apostilado pelo Diretor do Departamento de Administração e a apostila publicada no Diário Oficial.

Artigo 4.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 22 de setembro de 1966.

LAUDO NATEL
Glaucio Pinto Viegas

Publicado na Diretoria Geral, da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 22 de setembro de 1966

Vicente Checchia, Diretor Geral, Substituto

DECRETO N.º 46.804, DE 22 DE SETEMBRO DE 1966

Dispõe sobre relocação de cargo.

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 197, da "C.L.F."

Decreta:

Artigo 1.º — Fica reletado no Instituto Agronômico, 1 (um) cargo da referência "28", da carreira de Auxiliar de Engenheiro-Agrônomo, do QSA-PP-III, lotado no Departamento de Engenharia e Mecânica da Agricultura, da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, ocupado pelo senhor Antônio Aparecido Schincaglia.

Artigo 2.º — No corrente exercício, o servidor de que trata este Decreto, continuará a ser pago por conta da dotação correspondente ao cargo por ele ocupado, mediante atestado de frequência encaminhado pelo atual órgão de lotação ao que anteriormente pertencia o cargo ora reletado.

Artigo 3.º — O título do servidor abrangido por este Decreto, será apostilado pelo Diretor do Departamento de Administração e a apostila publicada no Diário Oficial.

Artigo 4.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 22 de setembro de 1966.

LAUDO NATEL
Glaucio Pinto Viegas

Publicado na Diretoria Geral, da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 22 de setembro de 1966

Vicente Checchia, Diretor Geral, Substituto

DECRETO N.º 46.805, DE 22 DE SETEMBRO DE 1966

Dispõe sobre relocação de cargo

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 197, da "C.L.F."

Decreta:

Artigo 1.º — Fica reletado no Departamento da Produção Vegetal, da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, 1 (um) cargo de Servical, referência "15", do QSA-PS-II, lotado no Instituto Biológico, da mesma Secretaria, ocupado pelo senhor João Pires.

Artigo 2.º — No corrente exercício, o servidor de que trata este Decreto, continuará a ser pago por conta da dotação correspondente ao cargo por ele ocupado, mediante atestado de frequência encaminhado pelo atual órgão de lotação ao que anteriormente pertencia o cargo ora reletado.

Artigo 3.º — O título do servidor abrangido por este Decreto, será apostilado pelo Diretor do Departamento de Administração e a apostila publicada no Diário Oficial.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 22 de setembro de 1966

LAUDO NATEL
Glaucio Pinto Viegas

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 22 de setembro de 1966.

Vicente Checchia, Diretor Geral, Substituto

DECRETO N.º 46.806, DE 22 DE SETEMBRO DE 1966

Autoriza a doação de publicações do Instituto Agronômico, da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Seção de Publicações do Instituto Agronômico, da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, autorizada a doar às entidades abaixo discriminadas, as publicações a seguir relacionadas, no valor de Cr\$ 21.823 (vinte e um mil, oitocentos e vinte e três cruzeiros):

	Cr\$
Cadeira de Agricultura Especializada da Escola Superior "Luiz de Queiroz" — Piracicaba	
1 Comportamento de Setenta e Uma Variedades — Holandesas de Batatinha sob as Condições do Estado de São Paulo	2.000
Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto — Ribeirão Preto	
1 Técnica Citológica	500
1 Livro da Batatinha	2.000
1 Cat. Esp. em Tec. Agric. no Brasil	500
Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras — S. José do Rio Preto	
1 Bragantia Vol. n.º 13	29
1 Bragantia Vol. n.º 14	100
1 Bragantia Vol. n.º 15	100
1 Bragantia Vol. n.º 16	139
1 Bragantia Vol. n.º 17	171
1 Bragantia Vol. n.º 18	248
1 Bragantia Vol. n.º 19	705
1 Bragantia Vol. n.º 20	885
1 Bragantia Vol. n.º 21	1.293
1 Bragantia Vol. n.º 22	3.604
Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras Universidade São Paulo — São Paulo	
1 Catálogo de Esp. em Ciências Agrícolas no Brasil	500
Faculdade de Filosofia Ciências e Letras — Rio Claro	
1 Catálogo de Esp. em Ciências Agrícolas no Brasil	500
Faculdade de Farmácia e Odontologia — Araraquara	
1 Catálogo de Esp. em Ciências Agrícolas no Brasil	500
Faculdade de Higiene e Saúde Pública — Caixa Postal, 8099 — São Paulo	
1 Catálogo de Esp. Ciências Agrícolas no Brasil	500
Faculdade de Medicina Veterinária Universidade de São Paulo — Rua Pires da Mota — São Paulo	
1 Catálogo de Esp. Ciências Agrícola no Brasil	500
Faculdade de Medicina Universidade de São Paulo — Av. Dr. Arnaldo — Caixa Postal n.º 2921 — São Paulo	
1 Catálogo de Esp. em Ciências Agrícolas no Brasil	500
12.ª Cadeira de Horticultura — Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz" — Piracicaba	
1 Bragantia Vol. ns. 1 — 2 — 3 — 4 — 5 — 6 — 7 e 8	Unit. 29 232
8 "O Agrônomo"	100 800
8 Boletins ns. 73 — 97 — 113 — 125 — 126 — 127 — 131 e 132	50 400
1 Bragantia Vol. n.º 17	171
1 Bragantia Vol. n.º 18	248
1 Bragantia Vol. n.º 19	705
1 Bragantia Vol. n.º 21	1.293
Biblioteca da Faculdade de Ciências Médicas, Caixa Postal N.º 102 — Botucatu	
7 Exemplares de "O Agrônomo"	100 700
1 Boletim n.º 45	100
38 Boletins ns. 23 — 29 — 43 — 49 — 62 — 64 — 71 — 73 — 85 — 97 — 99 — 100 — 102 — 104 — 105 — 110 — 116 — 125 — 126 — 127 — 128 — 130 — 131 — 133 — 134 — 135 — 136 — 137 — 138 — 139 — 140 — 141 — 142 — 146 — 149 — 150 e 157	50 1.900
Total das publicações	21.823

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de setembro de 1966.

LAUDO NATEL
Glaucio Pinto Viegas

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 22 de setembro de 1966.

Vicente Checchia, Diretor Geral, Substituto